

Casa Agrício Brasil

2ª Discussão

PROJETO DE LEI Nº 033 /2014.

1ª Discussão

EM: 01 / 12 / 2014

Votação 10 X 0

Presidente

A P R O V A D O

EM: 26 / 11 / 2014

Votação 10 X 0

Presidente

Ementa: Denomina arteria pública situada no Loteamento Dr. Pedro de Alcântara (conhecido popularmente de Manuel de Elias), perímetro urbano da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **MARCOLINO ALFREDO DA SILVA** a Rua projetada, que fica entre as quadras 17, 29, 30, e as Ruas Sebastião Francisco Tavares, Maria do Carmo Lucena Correia e Sá existente no mencionado Loteamento.

Art. 2º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva a denominação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 21 de novembro de 2014.

Adilson TAVARES DAS NEVES
Vereador Autor

Encaminha-se a Comissão de
Justiça e Redação

EM: 24 / 11 / 2014

Presidente

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento

EM: 24 / 11 / 2014

Presidente





CPD/CIVILIAN/00

DISTRITO : Agrestina

Eu, João da Gadelha dos Santos
O CIVIL, em virtude da lei, etc.

OFICIAL do

CERTIFICO que às fls. 23 do livro "C" 15 sob o

número 21724 de Registro de Óbitos, consta o assento de Quedilino da Mota

Grande Sen de Cullis de mil e quinhentos: noventa: dois: falecido no dia

os Quatro Vistas, em conexão a quem chegou sem o devido

do sexo masculino de cor branca

domiciliada em Kabaretina a uma natureza de uma

com Quantidade e preço de 1000. Preço Quantidade

Profissão Engenheiro de Minas

residente em Itaboraí em 02-12-1989 natural de Germanópolis

de Josefa Garcia da Conceicao 27/06/2011

profissão Engenheiro natural de Verdunópolis
e residente em Verdunópolis

Foi declarante Lucicleide Vasconcelos Silva

sendo o atestado de óbito firmado pelo

que deu como "causa mortis" ~~_____~~

O sepultamento foi feito no Cemitério de Aracaju.

OBSERVAÇÕES: O Salgado de Içá, Bens. era coberto com Trófia do

idade de 19 anos, sendo 1/3 de menor

resiliente, *Sporobolus*, *Dactyloctenium*, *Lycium*.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Agrestina

28 de Julho

de 19 92

OFFICIAL

Maria Jacelina dos Santos

SEDE

Official

MUNICÍPIO DE: Agrestina

DISTRITO : Agrestina

CERTIDÃO DE ÓBITO

Eu. Marin Jazeilda dos Santos

REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

OFICIAL do

CERTIFICO que as fls. 23 do livro "C" 15 sob o

número 2494 de Registro de Óbitos, consta o assento de Quasiano da Mota

Nome: Seis de Julho de Michelangelo - falecido no dia 14/11/1984

65. Quatroze horas, em conexão a um campo de trabalho. 19

do sexo masculino de cor branca
Profissão professor

domiciliada em Paracetina a 4 km de Paracetina natureza de propriedade

com quantos e sob quantos de 1941. Estado Civil Casado

profissão Desenho natureza: Humano

residente em Falkenberg em 12-04-1980

Prof. Dr. Roberto da Conceição

e residente em Itorororo natural de Demarcação

Foi declarante Guiseleide Nascimento Silva

sendo o atestado de óbito firmado pelo
que deu como "causa mortis"

O sepultamento foi feito no Cemitério de Parque da Liberdade

Seção: Nascimento: Silva, Leiza. 07 de Maio de 1982. Estado Civil: Solteira

Spermatophytes, *Gymnosperms*, *Angiosperms*

[Handwritten signature]

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Agrestina

28 de Julho

de 19 92

OFFICIAL

Maria Jacelina dos S. nt. s

SEDS

Official



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 033/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Adilson Tavares das Neves, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 033/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Dr. Pedro de Alcântara, perímetro urbano desta Cidade de Rua **MARCOLINO ALFREDO DA SILVA** A Rua projetada, que fica entre as quadras 17, 29, 30, e as Ruas Sebastião Francisco Tavares e Maria do Carmo Lucena Correia e Sá.

O referido Projeto de Lei nº 033/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.


Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão


Paulo Fernando de Lima

Relator


Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 033/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Adilson Tavares das Neves, e dá outras providências.

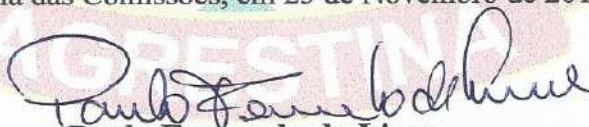
PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 033/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Dr. Pedro de Alcântara, perímetro urbano desta Cidade de Rua **MARCOLINO ALFREDO DA SILVA** A Rua projetada, que fica entre as quadras 17, 29, 30, e as Ruas Sebastião Francisco Tavares e Maria do Carmo Lucena Correia e Sá.

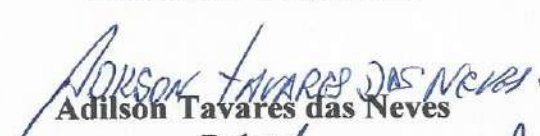
O referido Projeto de Lei nº 033/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

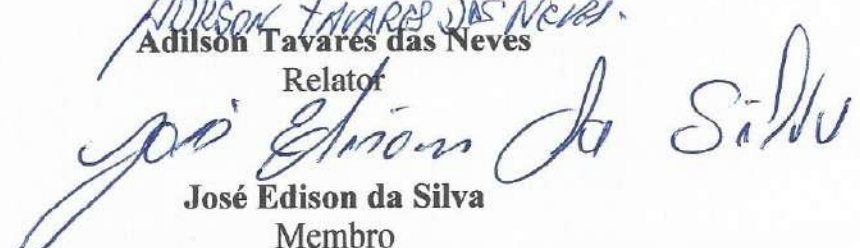
Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.


Paulo Fernando de Lima

Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves

Relator


José Edison da Silva

Membro